

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado por seu Presidente, _____ no exercício da competência fixada no art. 198, X, do "Estatuto do IPSEMG", aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987, e o Município de _____ através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, representada por seu Prefeito, _____, devidamente autorizado pela Lei nº _____ de ____/____/____, acordam em celebrar o presente convênio, para instalação de um Posto do IPSEMG, na cidade de _____, reconhecida a ocorrência da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 constante do processo próprio, sujeitando-se os convenientes à observância da referida lei federal e, no que couber, a Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, e as seguintes cláusulas abaixo descritas:

PRIMEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL de _____, obriga-se a fornecer, sem qualquer ônus para o IPSEMG, local adequado à instalação do Posto, bem como servidor ou servidores, se for o caso, para o respectivo atendimento, inclusive o encarregado de geri-lo, exigido para este, a escolaridade de 2º grau completo.

SEGUNDA: O IPSEMG, considerando o número de contribuintes residentes no município ou micro-região e à vista da compatibilização dos levantamentos técnicos e de suas disponibilidades orçamentárias, fará às suas expensas o acreditamento de hospital(is), médico(s), dentista(s) e outros, conforme o caso, para a prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus beneficiários, ressalvadas as situações em que os acreditamentos já existentes sejam julgados, pela administração do Instituto, como satisfatórios.

TERCEIRA: O IPSEMG se obriga a treinar em sua Sede, em Belo Horizonte, o servidor(es) municipal(ais) designado para a Chefia do Serviço do Posto, de forma a torná-lo apto ao desempenho de suas funções, correndo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, por conta da PREFEITURA.

QUARTA: Ficará a cargo do IPSEMG o fornecimento do material de expediente necessário ao funcionamento do Posto.

QUINTA: Os móveis e equipamentos indispensáveis ao Posto, inclusive máquina de escrever, serão colocados à sua disposição pela PREFEITURA MUNICIPAL de _____ independentemente de qualquer pagamento.

SEXTA: Em nenhuma hipótese a prestação dos serviços pelo servidor (ou servidores) da Municipalidade dará origem a vínculo empregatício ou funcional com o IPSEMG, facultado a este exercer fiscalização, sem que disso possa resultar ônus, obrigação ou responsabilidade para o Instituto.

SÉTIMA: O IPSEMG se reserva o direito de, em qualquer tempo, a seu critério, solicitar a substituição do servidor municipal que não corresponder às atribuições a ele cometidas, para o bom desempenho do serviço.

OITAVA: A PREFEITURA, na qualidade de entidade conveniada, será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPSEMG, aos beneficiários deste ou às pessoas físicas ou jurídicas acreditadas, pelo servidor (ou servidores) municipal designado para a prestação de serviços no Posto.

NONA: Correrão por conta da Prefeitura, as despesas atinentes a quaisquer impostos, taxas e tarifas que incidam sobre o Posto e seus serviços.

DÉCIMA: A finalidade do Posto será de orientar e esclarecer os segurados do IPSEMG e respectivos dependentes, quanto a seus direitos e deveres, encaminhando-os aos profissionais e entidades acreditados para a assistência médica-hospitalar e odontológica, bem como recebendo os pedidos de benefícios e serviços, para remessa à Administração.

DÉCIMA PRIMEIRA: As atribuições cometidas ao servidor municipal encarregado de gerir o Posto, estão definidas no MANUAL próprio, suplementado pelo curso de treinamento.

DÉCIMA SEGUNDA: O presente convênio terá a vigência por 05 (cinco) anos.

DÉCIMA TERCEIRA: O valor deste convênio é estimado, no tocante ao IPSEMG, em Cr\$ _____ (_____), e no que tange à PREFEITURA, em Cr\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste exercício, as despesas do IPSEMG correrão à conta da dotação orçamentária _____ e aquelas a cargo da PREFEITURA, por sua dotação orçamentária _____, nos exercícios futuros, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias que forem previstas para atender as obrigações da mesma natureza.

DÉCIMA QUARTA: Mediante simples aviso extrajudicial à PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá o IPSEMG, em qualquer tempo, por conveniência administrativa, a seu critério exclusivo, e sem qualquer ônus para si, dar por findo ou rescindido o presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de interpeção ou notificação judicial, o presente convênio igualmente poderá ser rescindido, de pleno direito, se ocorrer descumprimento de obrigação ou condição pactuada, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente impraticável, ou ainda, nos termos previstos nos artigos 77, 78, e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93

DÉCIMA QUINTA: O IPSEMG assina este ajuste tendo em vista os artigos 219, 220 e 223 a 226 de seu "Estatuto".

DÉCIMA SEXTA: O presente convênio se rege pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, pela Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este instrumento.

Por assim haverem ajustado, fizeram lavrar o presente termo de convênio, o qual, depois de lido e achado conforme á assinado pelas partes convenientes, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas, que adiante assinam.

Belo Horizonte, de de 199

PRESIDENTE DO IPSEMG

PREFEITO MUNICIPAL DE

1) _____

2) _____